

Parecer Jurídico

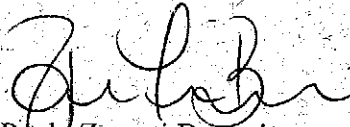
- Acerca da Emenda Supressiva n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Supressiva visa suprimir parte do inciso II, do art. 116.

Trata-se de adequação, cuja necessidade foi constatada por ocasião da análise jurídica do projeto de lei, a fim de evitar interpretação ambígua da norma local, ao passo que não se vislumbra expressão assemelhada na norma federal que trata da questão.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

